TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20262905.0001.02.005

O presente instrumento tem por finalidade definir e consolidar os elementos que norteiam a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura aquisição de embarcações de recreio, destinadas a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Maués

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO *(alínea "a" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21*

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura aquisição de embarcações de recreio, destinadas a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *(alínea "b" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

2.1. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. **LEI FEDERAL Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. **DECRETO MUNICIPAL Nº 073, de 27 de março de 2025.** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, além de dar outras providências.

3. PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS *(alínea "a" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unidade	Qtde
1	EMBARCAÇÃO, Tipo: Lancha rápida; Capacidade: mínima de 9 (nove) pessoas com tripulação, em assento estofado e maca; Especificações bote: comprimento mínimo de 7 metros e boca mínima de 2 metros, fabricada integralmente em alumínio naval de liga 5052 H32, com chapas de 3mm no fundo e 2mm nos bordos, unidas por processo de soldagem MIG/MAG; convés em piso antiderrapante, proa fechada com porta de acesso e cabine rígida tipo hard top equipada com para-brisa, janelas laterais corrediças e assentos acolchoados em courvin náutico. Especificações motor: motor de popa de 90 HP, 4 tempos, assistido por kit de direção completo e tanque de combustível de 200 litros com abastecimento externo; sistema elétrico com bateria de 100A, chave geral, chicote estanhado e painel com 6 chaves fusíveis, alimentando a iluminação interna em LED, as luzes de navegação regulamentares e uma bomba de porão com automático; Acessórios adicionais: acessórios obrigatórios da Marinha do Brasil (Normam-02), coletes salva-vidas homologados, boia circular com retinida e extintor de incêndio tipo ABC; Identidade visual: adesivagem institucional a ser definida pelo órgão demandante.	Unidade	6
2	EMBARCAÇÃO, Tipo: Lancha rápida; Capacidade: mínima de 9 (nove) pessoas com tripulação, em assento estofado e maca; Especificações bote: comprimento mínimo de 6 metros e boca mínima de 1,70 metros, fabricada integralmente em alumínio naval de liga 5052 H32, com chapas de 3mm no fundo e 2mm nos bordos, unidas por processo de soldagem MIG/MAG; convés	Unidade	6

	em piso antiderrapante, proa fechada com porta de acesso e cabine rígida tipo hard top equipada com para-brisa, janelas laterais corrediças e assentos acolchoados em courvin náutico. Especificações motor: motor de popa de 60 HP, 4 tempos, assistido por kit de direção completo e tanque de combustível de 120 litros com abastecimento externo; sistema elétrico com bateria de 60A, chave geral, chicote estanhado e painel com 6 chaves fusíveis, alimentando a iluminação interna em LED, as luzes de navegação regulamentares e uma bomba de porão com automático; Acessórios adicionais: acessórios obrigatórios da Marinha do Brasil (Normam-02), coletes salva-vidas homologados, boia circular com retinida e extintor de incêndio tipo ABC; Identidade visual: adesivagem institucional a ser definida pelo órgão demandante.		

3.1. Estimou-se a contratação para o período integral de 12 (doze) meses, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, baseado nas demandas.

3.2. Ressalta-se que para determinar a quantidade a ser contratada, baseando-se na consolidação das demandas oriundas das ações de governança interna, e visam assegurar à Administração a flexibilidade necessária para a aquisição dos itens conforme a demanda efetiva. Tais estimativas são suficientes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de itens a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de itens a serem contratados.

3.4. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 12 (doze) meses, contado da assinatura e podendo ser prorrogável por igual período conforme o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5. Todos os materiais/bens/produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em português, quando couber, contendo orientações detalhadas para uso, conservação, manutenção e configurações essenciais dos produtos.

3.6. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas e poderão ser superadas por soluções alternativas aquelas originalmente especificadas, desde que respeitados os requisitos mínimos de padrão, desempenho e funcionalidades exigidos para o ambiente onde esses materiais/bens/produtos serão aplicados.

3.7. Para tanto, a licitante deverá indicar esta condição expressamente em sua Proposta de Preços e encaminhar à CONTRATANTE, no momento oportuno, documentação técnica e esclarecimentos que permitam avaliação fundamentada e conclusiva acerca da equivalência técnica ou superioridade da solução ofertada em relação ao definido no presente instrumento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS *(alínea "c" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

4.1. Considerando o disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração entende que a solução mais adequada para atender à necessidade identificada consiste na aquisição dos produtos/bens/materiais que atendam aos requisitos técnicos especificados, incluindo certificações regulatórias quando aplicável, mediante Pregão Eletrônico, sem a adoção de nenhum dos procedimentos auxiliares de contratação, considerando a natureza permanente da demanda, o volume de unidades atendidas e a necessidade de garantir estabilidade, continuidade e qualidade na prestação do serviço público.

4.2. A escolha do pregão na forma eletrônica como modalidade licitatória, sem a adoção de nenhum dos procedimentos auxiliares de contratação, reforça a adequação da solução, pois permite ampla competitividade, transparência e celeridade, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade, enquanto o quantitativo restrito torna desnecessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, que se aplica normalmente a contratações de fornecimento recorrente ou em maior escala.

4.3. Com a contratação, pretende-se ampliar a capacidade operacional da rede municipal de saúde, viabilizando o transporte regular e seguro de equipes multiprofissionais, pacientes em tratamento ou em situação de remoção, medicamentos, insumos estratégicos, imunobiológicos, materiais termossensíveis, equipamentos utilizados em ações itinerantes e demais recursos necessários à realização de campanhas de vacinação, atendimentos comunitários e atividades de promoção e prevenção à saúde.

4.4. Os resultados pretendidos com a contratação estão relacionados ao fortalecimento, à reestruturação e à modernização da logística da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a incorporação de bens permanentes capazes de ampliar a cobertura

assistencial e conferir maior autonomia à Administração na execução das políticas públicas destinadas às comunidades rurais e ribeirinhas. A disponibilização de embarcações próprias deverá reduzir a dependência de meios de transporte particulares, improvisados, locados ou eventualmente indisponíveis, permitindo melhor planejamento das rotas, dos atendimentos e das ações programadas.

4.5. A contratação também deverá fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde, da Estratégia Saúde da Família, da vigilância em saúde, da assistência preventiva e das atividades de promoção da saúde, permitindo maior presença institucional da Secretaria Municipal de Saúde nas localidades mais distantes da sede municipal. Com a melhoria da mobilidade das equipes, espera-se ampliar a realização de visitas, campanhas, acompanhamentos, busca ativa de pacientes e outras ações indispensáveis à continuidade do cuidado.

4.6. Espera-se, igualmente, que a contratação proporcione maior continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, reduzindo os impactos das limitações logísticas atualmente enfrentadas pela Administração, especialmente nas localidades cujo acesso depende exclusiva ou predominantemente do transporte hidroviário. A disponibilidade permanente das embarcações deverá permitir resposta mais célere às demandas assistenciais, mitigando riscos de atraso, agravamento do quadro clínico dos pacientes, perda de atendimentos programados e comprometimento das ações de saúde desenvolvidas no interior.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(alínea "d" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

5.1. Todos os itens que compõem o objeto desta contratação, deverão estar na **CONDIÇÃO DE NOVOS**, de **PRIMEIRO USO**, sendo vedada a comercialização de produtos remanufaturados, recuperados, seminovos ou de qualidade e especificação inferior àquelas contidas neste instrumento e demais documentos vinculados.

5.2. A contratação observará os princípios e diretrizes da sustentabilidade, conforme previsto no Inciso IV, do Art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21, que determina a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Dessa forma, serão considerados, sempre que possível, critérios e práticas que minimizem os

impactos ambientais, estimulem a responsabilidade social e promovam a economicidade, contribuindo diretamente para uma atuação administrativa mais consciente, eficiente e comprometida com os princípios constitucionais e legais que regem a atuação do poder público, reforçando a importância da sustentabilidade como vetor essencial da boa governança.

5.3. Tendo em vista a contratação referenciada e, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, os licitantes interessados em firmar vínculo com a Prefeitura de Maués/AM, deverão apresentar documentos suficientes para cumprimentos dos requisitos definidos no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e critérios definidos pela área demandante.

5.4. **Habilitação Jurídica (Inciso I, Art. 62)**

5.4.1. Documento de Identificação Civil dos sócios, aqueles abrangidos pela legislação vigente;

5.4.2. Em se tratando de empresa individual, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou domicílio da empresa participante;

5.4.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.4.4. Em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada exigir-se-á a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.5. Em se tratando de sucursal, filial ou agência, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz;

5.4.6. Em se tratando de sociedade simples, exigir-se-á a apresentação da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.4.7. Em se tratando de cooperativa, exigir-se-á a apresentação da Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.4.8. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, exigir-se-á a apresentação do decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.9. Os Registros Comerciais, independente da forma como a pessoa jurídica estiver constituída, deverão ser apresentados a partir do ato de constituição, que deve estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Inciso III, Art. 62)**

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

5.5.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o Art. 27, alínea "a", da Lei Federal nº 8.036/90 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.467/97;

5.5.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.5.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.5.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.5.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto desta contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6. **Qualificação Técnica (Inciso II, Art. 62)**

5.6.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação de serviço anterior ou o fornecimento de bens/produtos/materiais compatíveis ao objeto desta contratação.

5.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento, que conste as atividades pertinentes ao objeto desta contratação, emitido pelo órgão competente da sede ou domicílio da licitante, válida para a data da abertura da sessão.

5.7. **Qualificação Econômico-Financeira (Inciso IV, Art. 62)**

5.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras), apresentado na forma da Lei, devidamente autenticados conforme Instrução Normativa DREI Nº 3 de 05 de dezembro de 2013. Os documentos referidos neste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.7.2. No caso de pessoa jurídica com menos de um ano de existência, deverá apresentar Balanço de Abertura nos mesmos moldes já definidos anteriormente, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos,

obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1).

5.7.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em atendimento a Lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da sessão de abertura da licitação, se o prazo não for definido nas próprias certidões.

5.7.4. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial, devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

5.8. **Garantia de Proposta**

5.8.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, como requisito de habilitação, a prestação de garantia de proposta limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como forma de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas nas propostas apresentadas e a seriedade da manifestação de interesse dos licitantes e resguardar o interesse público contra eventuais desistências imotivadas ou estratégicas por parte dos licitantes classificados, que venham a comprometer a efetividade da licitação e a continuidade dos serviços. Situações como essas podem gerar atrasos no cronograma de execução, aumento de custos administrativos e prejuízos diretos à população que depende da prestação adequada do serviço público. Contudo, a previsão legal é de caráter facultativo, cabendo à Administração avaliar, em cada caso concreto, a pertinência e a proporcionalidade de sua adoção, de modo a não restringir a competitividade ou criar ônus desnecessários aos participantes do certame.

5.8.2. Considerando o objeto desta contratação, a exigência de garantia de proposta justifica-se como medida de proteção ao interesse público. Trata-se de bens essenciais ao fortalecimento, à reestruturação e à modernização da logística dos serviços públicos de saúde voltada à ampliação da capacidade de atendimento às

comunidades rurais e ribeirinhas, cuja adequada disponibilização impacta diretamente a eficiência das políticas públicas de fomento à produção e o desenvolvimento socioeconômico local.

5.8.3. Cumpre destacar que a exigência de garantia de proposta busca contribuir para a segurança jurídica do processo licitatório, uma vez que se soma aos demais instrumentos de controle e responsabilização previstos na legislação, como a obrigatoriedade de declaração de veracidade das informações prestadas, a previsão de penalidades em caso de inexecução contratual e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.9. **Garantia de Contratação**

5.9.1. Conforme estabelece o caput do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá exigir prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, como condição para celebração do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações. Esta previsão legal visa proteger o interesse público, permitindo à Administração a adoção de mecanismos de precaução e segurança, diante da possibilidade de descumprimento contratual que, neste caso, comprometeria não apenas os recursos públicos despendidos, mas também o regular funcionamento de atividades essenciais à coletividade.

5.9.2. Dada a essencialidade e a recorrência se impõem à execução deste objeto, é fundamental que a Administração Pública se resguarde contra eventuais riscos de inadimplemento por parte da contratada, nesse sentido fica facultada a Administração a exigência da garantia de execução do contrato, conforme previsão do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. A exigência da garantia contratual visa, precisamente, assegurar que a empresa vencedora esteja comprometida com a plena execução do objeto contratual, dentro das condições estabelecidas no edital, resguardando o erário contra danos decorrentes de inexecução total ou parcial.

5.9.3. A escolha por exigir a garantia contratual também reflete o zelo e a responsabilidade fiscal da Administração, buscando minimizar os riscos financeiros e operacionais que poderiam surgir ao longo da execução contratual. Ademais, diante do volume de recursos envolvidos e da essencialidade dos

serviços prestados para a manutenção da infraestrutura urbana e do bem-estar da população, torna-se imprescindível adotar salvaguardas que garantam a continuidade e a qualidade das ações públicas.

5.10. **Subcontratação**

5.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não há complexidade técnica ou logística que justifique a delegação de atividades a terceiros.

5.10.2. A subcontratação será permitida para os casos em que houver necessidade manutenção ou assistência técnica, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, apresentando comprovação da habilitação técnica e regularidade fiscal da empresa responsável pelo serviço, permanecendo, contudo, integralmente responsável pela qualidade, prazos e resultados da execução contratual.

5.10.3. A futura CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do Instrumento Contratual, sendo também responsável por realizar a retirada dos produtos no porto da cidade de Maués e efetuar a entrega no local indicado pelo órgão demandante, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos no edital e no Instrumento Contratual.

5.11. **Vistoria Técnica**

5.11.1. Não será exigida visita técnica prévia pelas empresas interessadas em razão da natureza do objeto licitado, que se limita ao fornecimento de materiais/bens/produtos, sem previsão de serviços de instalação, montagem complexa ou intervenções físicas. Todas as informações necessárias para a correta elaboração das propostas deverão estar claramente definidas nos documentos que compõem o processo administrativo, especialmente no Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento in loco das instalações para compreensão do objeto ou formação de preços. Assim, a dispensa dessa exigência mostra-se razoável, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo eficiência administrativa e maior participação de potenciais fornecedores, sem prejuízo à adequada execução contratual.

5.12. **Apresentação de Fichas Técnicas**

5.12.1. A exigência de apresentação das fichas técnicas dos produtos pelos licitantes constitui medida tecnicamente necessária e plenamente justificada, considerando

a natureza do objeto licitado. As fichas técnicas permitem à Administração verificar, de forma objetiva e documental, se os itens ofertados atendem às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, materiais empregados, resistência, acabamento, ergonomia, capacidade de carga e demais requisitos técnicos indispensáveis à adequada utilização dos bens.

5.12.2. Complementarmente, a exigência de apresentação das fichas técnicas deverá estar acompanhada de link de verificação de autenticidade, "FONTE" (endereço completo, por exemplo://http://www.fabricantex.com/produtox), por meio do qual seja possível confirmar, diretamente na fonte oficial do fabricante ou outra, a veracidade e a integridade das informações prestadas. Tal medida se mostra tecnicamente necessária diante do fato de que muitos fabricantes disponibilizam as especificações de seus produtos exclusivamente em meios digitais, especialmente em seus sítios eletrônicos institucionais, inexistindo, em alguns casos, catálogos físicos ou documentos formalmente emitidos em papel.

5.12.3. A adoção desse critério visa resguardar a Administração contra a apresentação de documentos com informações alteradas, incompletas ou manipuladas, utilizadas eventualmente para camuflar especificações técnicas e induzir o julgamento do certame a erro. Ao exigir a possibilidade de conferência direta das informações no site oficial do fabricante, a Administração assegura maior transparência, confiabilidade e segurança na análise das propostas, fortalecendo o julgamento objetivo e a isonomia entre os licitantes, além de reduzir riscos de aquisição de produtos em desconformidade com as exigências técnicas estabelecidas, em estrita observância aos princípios da eficiência, da probidade administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

5.13. **Amostras**

5.13.1. A Prefeitura de Maués/AM se reserva a faculdade da exigência de amostra dos materiais/bens/produtos objeto deste processo, dos licitantes detentores dos menores preços de cada item provisoriamente classificados. A exigência de apresentação de amostras pelos licitantes constitui medida tecnicamente

justificada e compatível com a natureza do objeto licitado. A análise de amostras permite à Administração Pública verificar, de forma prática e objetiva, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais, resistência, acabamento, estabilidade, ergonomia e segurança, aspectos que não podem ser plenamente aferidos apenas por meio de documentos ou descrições técnicas.

5.13.2. A apresentação de amostras contribui para a mitigação de riscos relacionados ao fornecimento de materiais/bens/produtos inadequados, de baixa durabilidade ou incompatível com o uso pretendido, assegurando que os bens adquiridos atendam às reais necessidades. Também fortalece o julgamento objetivo das propostas, ao permitir comparação técnica entre os produtos apresentados, reduzindo a possibilidade de divergências entre o item ofertado e aquele efetivamente entregue após a contratação. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura de Maués/AM o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a futura CONTRATADA a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

5.13.3. Caso solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data marcada pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, as quais serão objeto de avaliação por membros designados do órgão demandante, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de Aprovação ou Reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos e informações vinculadas.

5.13.4. As amostras deverão conter etiqueta identificadora constando o número do certame, os dados da proponente, deverão ainda, obedecer com exatidão às especificações consignadas neste Termo de Referência, inclusive a marca do fabricante, número de referência, registro na ANVISA, se for o caso, e devem ser

apresentadas em embalagem original e intacta, sob pena de reprovação, contendo as seguintes informações:

a. Identificação do produto;
b. Marca e modelo;
c. Nome e endereço do fabricante;
d. Número do lote e data de validade (tempo de vida útil) quando aplicável.

5.13.5. Serão rejeitados, mediante despacho fundamentado pelos membros designados do órgão demandante, a(s) amostra(s) que não atender(em) às especificações descritas no detalhamento do objeto constante do Termo de Referência, assim como, será reprovada e consequentemente desclassificada, a proposta da empresa participante que não entregar a amostra dentro do prazo estabelecido.

5.13.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante no Termo de Referência.

5.13.7. Os resultados das amostras serão disponibilizados ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em envelope não transparente e lacrado, para que os interessados sejam notificados acerca do prosseguimento do certame, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.

5.13.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.13.9. Fica assegurado aos representantes legais das licitantes, que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto, o recebimento de uma via do resultado das amostras. É de responsabilidade da licitante a obtenção da referida via do resultado junto ao órgão solicitante depois de finalizada a análise.

5.13.10. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento

5.13.11. Uma vez adquiridos, os produtos, materiais serão avaliados continuamente quanto à sua qualidade e desempenho ao longo do tempo. A avaliação será de responsabilidade de cada órgão solicitante e será feita pelo uso

diário e regular de cada produto ou material, a fim de garantir que os produtos continuem atendendo às expectativas da administração pública, quando estes não atenderem, medidas de catalogação e padronização poderão ser adotadas pela Administração nas futuras aquisições.

5.14. **Garantia e Assistência Técnica**

5.14.1. A Administração Pública, ao adquirir materiais/bens/produtos para uso próprio e para atendimento direto à coletividade, enquadra-se como consumidora final, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), aplicável de forma subsidiária às contratações públicas. O Código de Defesa do Consumidor assegura ao consumidor a proteção contra vícios de qualidade e de quantidade que tornem o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina, bem como estabelece a responsabilidade do fornecedor pela reparação, substituição ou restituição do valor pago. A fixação de prazo mínimo de garantia contratual de 12 meses reforça esses direitos, ampliando a segurança jurídica da Administração e garantindo prazo razoável para identificação de eventuais defeitos ocultos, sem prejuízo das garantias legais já previstas em lei.

5.14.2. A exigência de garantia mínima contribui para a preservação do interesse público, ao reduzir custos futuros com manutenção corretiva, reposição prematura de materiais/bens/produtos e interrupções no funcionamento das atividades diárias do setor público. Além disso, incentiva os fornecedores a ofertarem produtos de melhor qualidade, alinhados às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança, ergonomia e resistência dos materiais. Assim, a exigência da garantia mínima de 12 meses revela-se medida proporcional, razoável e necessária para assegurar a adequada execução contratual, a proteção do patrimônio público e a eficiência da aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas e à legislação consumerista vigente.

6. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO *(alíneas "e" e "f" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. Após a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente a futura CONTRATADA deverá executar as tarefas que lhe forem direcionadas dentro do prazo previsto para cada uma delas, se comprometendo a atender as demandas da Administração com prioridade, mantendo fornecimento de material mantendo a qualidade daquele ofertado na Proposta de Preços, priorizando uma gestão colaborativa, com comunicação aberta e transparente com a Prefeitura de Maués/AM e quaisquer outras partes envolvidas.

6.3. As partes podem ajustar o escopo, os prazos e os recursos conforme necessários, garantindo que o contrato permaneça relevante e eficaz ao longo do tempo, priorizando a entrega de resultados, embora não figure justificativa para atropelamento do processo administrativo, as partes devem trabalham juntas para alcançar os objetivos do projeto de maneira eficiente e eficaz.

6.4. A Prefeitura de Maués/AM poderá convocar a futura CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por gestor e fiscalização do contrato, designada pela CONTRATANTE, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. **Requisitos para fornecimento dos materiais/bens/produtos**

6.6.1. Os materiais/bens/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura de Maués/AM, respeitados os quantitativos máximos registrados, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Maués/AM, sob pena de o pagamento não ser realizado, em caso da inexistência de comprovação do recebimento da autorização por parte do fornecedor.

6.6.2. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no Termo de Referência e anexos, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

6.6.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6.4. O prazo de aquisição dos materiais/bens/produtos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte do Contratado, será de até 60 (sessenta) dias corridos, em local e horários a serem definidos pelo órgão solicitante.

6.6.5. Os materiais/bens/produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Avenida Dr. Pereira Barreto, nº 493, bairro Centro, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, CEP 69190-057 ou em outro endereço definido pelo gestor do órgão demandante.

6.6.6. As Secretarias e Departamentos vinculados à Prefeitura de Maués/AM, tem funcionamento definido das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira e podem sofrer alterações, as partes devem buscar melhor entendimento para sanar quaisquer dúvidas.

6.6.7. Os materiais/bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços vinculada, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.8. A atividade do fornecimento dos materiais/bens/produtos, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO *(alínea "g" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de maneira sumária, na data da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Os produtos/bens/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/bens/materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Apresentado o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, de acordo com procedimento administrativo mantido pela Prefeitura de Maués/AM.

7.9. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.10. O documento fiscal ou documento de cobrança correspondente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, quando for o caso, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Recebido o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o instrumento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, quais sejam:

7.16.1. Recibo e Requerimento de Pagamento, em papel timbrado da empresa, carimbado e assinado por sócio/dirigente ou representante legal nomeado para tal ato;

7.16.2. Comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;

7.16.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

7.16.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

7.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade;

7.16.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente em validade;

7.16.7. Prova de inexistência de inscrição de pedidos de falência ou recuperação judicial, mediante apresentação de Certidão Negativa expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.17. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PAGAMENTO

7.18. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Maués e com os valores propostos até 30 (trinta) dias corridos após entrega e aceitação documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

7.19. Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, através dos meios de transferências eletrônicas disponibilizadas e homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para o domicílio bancário informado pelo CONTRATADO.

7.20. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste instrumento ou no Termo de Referência ou Nota de Empenho ou em caso de irregularidade fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(alínea "h" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, definida no Inciso XLI do Art. 6º e previsto no Inciso I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, definido no Inciso I do Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO *(alínea "i" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

9.1. A metodologia aplicada para obtenção do preço estimado para esta contratação, obedeceu ao que se refere o Inciso II e III do Art. 5º do Decreto Municipal nº 039, de 17 de janeiro de 2025 que regulamentou em âmbito municipal o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, onde a consulta de contratações similares feitas pela Administração Pública e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foram utilizados como parâmetro para balizar o preço base da administração.

9.2. Em que pese a norma municipal prever o uso de métodos estatísticos distintos, a Administração balizou a referida pesquisa utilizando, em regra, a MÉDIA de todos os preços coletados, pois partilha do mesmo entendimento do egrégio Tribunal de Contas

da União, de que o preço de mercado é mais bem representado por essas medidas, em função de os preços coletados na pesquisa possuírem pequenas variações.

9.3. Recebidas e consolidadas as informações constantes nos documentos de Cotação de Preços, foi definido como método para obtenção do preço estimado referente a cada item a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, cujo cálculo incidiu sobre o conjunto de preços, logo, tem-se que o custo estimado total da contratação será de **RS 1.683.900,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos reais)** são de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo o dispositivo do inciso II do § 1° do art. 23 da Lei 14.133/21, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços.

9.4. Os valores unitários estimados permanecerão sigilosos, em conformidade com a Justificativa do Orçamento Sigiloso constante no Estudo Técnico Preliminar. Essa medida está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de manter o orçamento estimado em caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes. Dessa forma, os quantitativos e demais informações essenciais para a formulação das propostas serão devidamente disponibilizadas, assegurando a ampla concorrência e o cumprimento da legislação vigentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(alínea "j" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato Administrativo, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ordenador de Despesa.

Unidade Orçamentária: 02.005 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0052.2013 - Encargos com o Programa - Incentivo para Ações Estratégicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O presente termo de referência foi elaborado, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, está de acordo com o Inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com minuta elaborada e padronizada pela Unidade de Controle Interno e Assessoria Técnica do Departamento de Licitações e Contratos, contendo todas as informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de adequação pela área demandante.

Maués/AM, 11 de junho de 2026.

Andréa Araújo dos Santos
ANDREA ARAUJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 118/2025